

LEI 1.351/84

De 23.08.1984.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$. 59.500.000,00 e dá outras providências.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$. 59.500.000,00 (cinquenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado às obras de reforma do Paço Municipal.

Parágrafo Único - O crédito de que trata esta lei passará a integrar o orçamento municipal com a seguinte classificação: 000.00-4.1.1.0-03.09.043.1.00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar na obra de que trata o artigo 1º, os seguintes materiais, nas quantidades e discriminações a saber:

12.000 (doze mil) tijolos restantes da obra de reconstrução do muro do cemitério municipal; e
240 (duzentas e quarenta) barras de ferro de 1/4", totalizando aproximadamente 800 kg, destinadas às obras de reconstrução da ponte sobre o rio São Miguel.

Art. 3º - Para cobrir as despesas advindas com a aplicação desta lei, no que se refere ao artigo 1º, indica-se como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 23 de agosto de 1.984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete em 23.08.1984.

Notificados os interessados na data supra.

Ataide José de Oliveira
Chefe de Gabinete